

## **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR EMATER**

### **CHAMADA PUBLICA 001/2021**

#### **ERRATA**

**OBJETO:** Constituição do CADASTRO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS e PESSOAS FÍSICAS HABILITADAS à ELABORAÇÃO e EXECUÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em sistemas de geração de energia na modalidade solar fotovoltaica ligada em Geração Distribuída ou em circuito fechado para produtores rurais, empresas rurais, cooperativas agropecuárias e outras organizações rurais interessadas e estabelecidas no Estado do Paraná, nos termos e nas condições da Lei nº 20.435, de 2020, seu Regulamento e nas regras técnicas e operacionais do Programa Paraná Energia Rural Renovável – RenovaPR.

**O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER,** Autarquia da Administração Indireta do Governo do Estado do Paraná, vinculado à Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, torna público:

No edital da Chamada Publica 001/2021, itens 9.3.5 e 9.3.9 **ONDE SE LÊ:**

Item 9.3.5. Certidão de Acervo Técnico, sem atestado, emitido por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), declaratório de mínimo de 600kWp no somatório de capacidade já instalada em projetos implantados pela pessoa jurídica ou pessoa física, em áreas rurais ou urbanas, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.

Item 9.3.9 Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR.

#### **LEIA-SE:**

Item 9.3.5. Certidão de Acervo Técnico, sem atestado, emitido por Conselho Profissional, declaratório de mínimo de 300kWp no somatório de capacidade já instalada em projetos implantados pela pessoa jurídica ou pessoa física, em áreas rurais ou urbanas.

Item 9.3.9. Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Profissional.

Curitiba, 22 de julho de 2021.

Natalino Avance de Souza  
Diretor Presidente